



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## LEI COMPLEMENTAR n.º 47. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

### “Atribui gratificação ao Agente de Contratação.”

O Prefeito **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**ARTIGO 1º** - Ao Agente de Contratação designado pelo Prefeito Municipal, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, e para o exercício das funções a ele atribuídas junto ao respectivo Decreto regulamentar, será devida gratificação no valor equivalente a 30% (trinta por cento) da sua remuneração conforme tabela de referências.

**ARTIGO 2º** – A gratificação estabelecida no artigo anterior será retroativa a 01 de fevereiro de 2024.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito patrimonial retroativo a 01 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama (SP), 21 de Fevereiro de 2024.

(ASSINADO NO ORIGINAL)  
**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)  
**CAROLINE BACCHI BASTREGHI**  
Assistente Administrativo